

PREGÃO ELETRÔNICO

17/2026**Contratação PNCP nº 926677-17/2026****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****UASG: 926677****Data de Abertura: 02/09/2026 às 10:00h****No sítio: www.gov.br/compras/pt-br****Data do Edital: 19/08/2026*****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP*****OBJETO**

Contratação de empresa (s) para fornecimento imediato e integral de Eletrodomésticos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 49.135,91 (quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**, sendo os preços máximos admitidos de cada item detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Forno micro-ondas 34L	Unidade	05	R\$ 5.990,11	R\$ 29.950,57
02	Frigobar entre 90 e 120L	Unidade	05	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
03	Frigobar entre 76 e 80L	Unidade	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

04	Refrigerador / geladeira tipo duplex (440 a 500L)	Unidade	01	R\$ 3.099,00	R\$ 3.099,00
05	Cafeteira em aço inoxidável 304 cap. 4L	Unidade	02	R\$ 1.332,04	R\$ 2.664,08
06	Chaleira elétrica cap.1,8 a 2L	Unidade	02	R\$ 117,57	R\$ 235,14
07	Ventilador de coluna 50cm diâmetro	Unidade	04	R\$ 396,78	R\$ 1.587,12

A despesa desta licitação onerará os recursos financeiros classificados sob os números **01.031.3001.1001.4.4.90.52.12.01.100** e **01.031.3001.1001.4.4.90.52.34.01.100**.

O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br e poderá ser acessado no www.gov.br/compras/pt-br, a partir das 08h do dia **20/08/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMA DE FORNECIMENTO:	MODO DE DISPUTA:
Lei Federal 14.133/2021	Menor preço por item	Imediato e Integral	Aberto

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP	EXIGÊNCIA DE LAUDOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Sim	Não	Termo de Contrato

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)	20
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
ANEXOS.....	37

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2026

CONTRATAÇÃO PCNP nº 926677-17/2026

(Processo Administrativo CMC-ADM-2026/00334)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campinas, por meio do Diretor de Materiais e Patrimônio, sediada na Avenida da Saudade, nº 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) para fornecimento imediato e integral de Eletrodomésticos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A licitação será formada por **07 (sete) itens**.

1.3. O licitante poderá optar por participar de quantos e quais itens tiver interesse, devendo ofertar proposta para o quantitativo total de cada item escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação **destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e de cooperativas** que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 (art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006), que satisfaçam às exigências fixadas neste edital e seus anexos e estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5.5.2. A vedação de que trata o subitem 2.5.5 estende-se às empresas subcontratadas, quando e caso a subcontratação for possível nos termos deste edital.

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no sistema, prevalecerão às constantes deste edital e seus anexos.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado o **modo de disputa “aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,

auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas nas condições do subitem anterior, após concedida a preferência prevista no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo aplicado, para tanto, o Decreto Federal 11.430/2022 até o advento de regulamentação local superveniente;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (nos moldes do Anexo I-A – Modelo de Proposta Comercial), acompanhada dos documentos de habilitação arrolados no item 7 do presente Edital, sem prejuízo de outros documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.19.4.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de catálogos e informações técnicas complementares aptas a comprovar que a proposta atende plenamente às especificações do Termo de Referência.

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Relação de apenados de impedimento de contrato/licitação mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- e) Cadastro de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será **desclassificada** a proposta que:

- 6.3.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após tentativa de negociação do pregoeiro;
- 6.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.3.5. Não atender às solicitações do pregoeiro no prazo fixado;
- 6.3.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. Poderão ser efetuadas diligências, mesmo após finalizado o prazo para apresentação de proposta adequada ao último lance, em prazo razoável e isonômico a ser fixado pelo pregoeiro, prorrogável uma única vez, por igual período:

6.5.1. Para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, caso haja indícios de inexequibilidade;

6.5.2. Para correção de erros formais, que não alterem a substância da proposta e sobre a necessidade de esclarecimentos complementares;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conjuntamente com a proposta atualizada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, conforme disposto no item 5.20.4 do presente Edital.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverão estar em nome da pessoa jurídica licitante, são os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Tratando-se de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.1.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.2.1.7. As **Cooperativas de Consumo** deverão encaminhar além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional, nos termos do art. 34 da Lei Federal 11.488/07, a fim de comprovar sua equiparação às MEs e EPPs.

7.2.1.8. Os documentos arrolados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.9. **Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, por meio de:

7.2.1.9.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

7.2.1.9.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;

7.2.1.9.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede do Licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico (ficando sua aceitação, nesse caso, sujeita à verificação de veracidade via internet), que demonstre a regularidade, ao menos, do ISS – Imposto sobre Serviços;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3.1.1. Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 7.2.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.2.4. **Outras comprovações:**

7.2.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conjuntamente com a proposta comercial atualizada, declaração subscrita

por representante legal do licitante conforme disposto no **Anexo III – Modelo de Declarações**, atestando que:

7.2.5. Regras Gerais

7.2.5.1. O descumprimento do prazo de habilitação disposto nos itens 5.19.4 e 7.1 ensejará a inabilitação do licitante.

7.2.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do art. 43 e §§ da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2.5.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação anexados no Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por meio de cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro;

7.2.5.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.5.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.5.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.2.5.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.2.5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.2.5.10. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.2.5.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 7.2.5.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.2.5.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.2.5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.
- 7.2.5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de comunicação no sistema.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, **assim entendido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção**;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação via sistema ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na forma do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas nº 15/2022.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As sanções relativas à fase contratual serão disciplinadas no respectivo instrumento contratual em anexo ao edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente por forma eletrônica**, pelos seguintes e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O pregão poderá ser retomado após a homologação da licitação, para aplicação dos procedimentos previstos nos parágrafos 2º e 8º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exceto aos indicados na minuta de contrato, quando for o caso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em atenção ao disposto na Lei Municipal 15.593/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.290, de 17 de abril de 2019, a Contratada recrutará, preferencialmente, mão de obra oriunda do Programa de Atenção à População em Situação de Rua, “Parceiros da Cidade – Mão Amiga”, devendo, neste caso, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH, pelos seguintes canais de comunicação: Telefone: (19) 2515-7292; Celular: (19) 99394-0974; Av. Anchieta, 343, 5º andar, Campinas/ SP.

11.11. Em atendimento ao disposto no Comunicado GP 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, arrola-se abaixo as regulamentações à Lei nº 14.133/2021 editados no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, que poderão ser acessados no seguinte link: <https://sapl.campinas.sp.leg.br/norma/pesquisar>:

- 11.11.1. Ato da Mesa Diretora nº 05/2023 (Regulamenta os §§3º e 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do legislativo municipal);
- 11.11.2. Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 (Regulamenta o §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- 11.11.3. Ato da Mesa Diretora nº 02/2024 (Regulamenta o §2º do art. 23 da lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo nos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia);
- 11.11.4. Ato da Mesa Diretora nº 05/2024 (Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, em conformidade com o §1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.11.5. Ato da Mesa Diretora nº 06/2023 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas);
- 11.11.6. Ato da Mesa Diretora nº 12/2025 (Dispõe sobre os procedimentos para convocação de licitante remanescente e a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de não assinatura contratual ou de rescisão do contrato vigente, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e endereço eletrônico: <https://transparencia.campinas.sp.leg.br/licitacoes-contratos-convenios-e-obras/licitacoes/>

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I - A: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Campinas, 19 de agosto de 2026.

Julio Cesar Favinha

Diretor de Materiais e Patrimônio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos – fornos micro-ondas profissionais/comerciais, frigobares, geladeira, ventiladores, cafeteiras e chaleiras – para a Câmara Municipal de Campinas (CMC), com fornecimento integral, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	Forno Micro-ondas de uso profissional/comercial (34L)	446092*	5	Unidade
2	Frigobar com capacidade líquida entre 90 e 120L	457745*	5	Unidade
3	Frigobar com capacidade líquida entre 76 e 80L	346623*	2	Unidade
4	Refrigerador/geladeira tipo duplex (combinado), frost free, alta capacidade (400 a 450L)	445216*	1	Unidade
5	Cafeteira em aço inoxidável 304 com capacidade de 4 litros	252166*	2	Unidade
6	Chaleira Elétrica com capacidade entre 1,8 e 2 litros	602230*	2	Unidade
7	Ventilador de coluna profissional/turbo 50cm de diâmetro	300283*	4	Unidade

Observações: *Foi escolhido no CatMat o item que mais se assemelha ao objeto, visto que não há a descrição exata do que se pretende adquirir nesse sistema. Pela descrição do item não é possível identificar se há ou não instalação nesse material.

- 2.1. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.2. A fundamentação da contratação consta no ETP.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. A adequação orçamentária para a realização da presente aquisição encontra-se detalhada no item 2.1 do ETP.
- 2.5. A estimativa de valor par a contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros

utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam no item 4 do ETP.

2.6. **ESPECIFICAÇÕES:**

2.6.1. **Grupo 01: Forno Micro-ondas**

- 2.6.1.1. Classificação de uso profissional/comercial pelo fabricante;
- 2.6.1.2. Capacidade de 34 litros;
- 2.6.1.3. Potência mínima de 1.000 W;
- 2.6.1.4. Voltagem: 220V;
- 2.6.1.5. Cinco níveis de Potência;
- 2.6.1.6. Composição em aço inox (mais resistente e de fácil limpeza);
- 2.6.1.7. Empilhável até duas unidades;
- 2.6.1.8. Painel digital simples e programável, adequado ao uso frequente por diversos usuários;
- 2.6.1.9. Maçaneta da Porta: Robusta, sem partes móveis (garantindo durabilidade);
- 2.6.1.10. Não possuir prato giratório (proporcionando assim um aquecimento uniforme dos alimentos, maior aproveitamento interno e uma fácil higienização);
- 2.6.1.11. Alerta sonoro de fim de ciclo;
- 2.6.1.12. Iluminação interna;
- 2.6.1.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação;
- 2.6.1.14. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

2.6.2. **Grupo 02: Frigobar (90 a 120L)**

- 2.6.2.1. Capacidade líquida entre 90 e 120 litros;
- 2.6.2.2. Cor branca;
- 2.6.2.3. Voltagem: 110/220V (preferível bivolt automático, se disponível);
- 2.6.2.4. Sistema de Refrigeração: Compressão, com controle de temperatura interno ou externo;
- 2.6.2.5. Deve possuir prateleiras internas removíveis, bem como compartimento para garrafas e latas na porta;
- 2.6.2.6. Equipamento deve possuir classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e certificação do INMETRO;
- 2.6.2.7. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, fornecida pelo fabricante, com cobertura integral;

2.6.2.8. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

2.6.3. Grupo 03: Frigobar (76 a 80L)

- 2.6.3.1. Capacidade líquida entre 76 e 80 litros;
- 2.6.3.2. Dimensões máximas:
 - Altura: Máximo de 700mm (para garantir que entre embaixo da mesa, facilitando o layout dos gabinetes, principalmente);
- 2.6.3.3. Cor branca;
- 2.6.3.4. Voltagem: 110/220V (preferível bivolt automático, se disponível);
- 2.6.3.5. Sistema de Refrigeração: Compressão, com controle de temperatura interno ou externo;
- 2.6.3.6. Deve possuir prateleiras internas removíveis, bem como compartimento para garrafas e latas na porta;
- 2.6.3.7. Equipamento deve possuir classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) e certificação do INMETRO;
- 2.6.3.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, fornecida pelo fabricante, com cobertura integral;
- 2.6.3.9. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

2.6.4. Grupo 04: Refrigerador/geladeira duplex

- 2.6.4.1. Refrigerador doméstico, vertical, combinado (freezer e refrigerador);
- 2.6.4.2. Capacidade total entre 400 e 450 litros (freezer com capacidade mínima de 90 litros);
- 2.6.4.3. Dimensões máximas:
 - Largura: Máximo de 750 mm (para garantir a instalação em copas padronizadas);
 - Altura: Máximo de 1900 mm;
- 2.6.4.4. Cor branca;
- 2.6.4.5. Voltagem: 110/220V (preferível bivolt automático, se disponível);
- 2.6.4.6. Configuração: Duplex (duas portas, freezer na parte superior ou inferior/inverse);
- 2.6.4.7. Sistema de Refrigeração: Frost Free (degelo automático, não necessita descongelar manualmente);
- 2.6.4.8. Controle de Temperatura independente para freezer e refrigerador;
- 2.6.4.9. Tecnologia: Sistema "Turbo Congelamento" ou "Fast Freeze" no freezer;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Diretoria de Infraestruturas e Serviços
Coordenadoria de Espaço Físico
cef@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1611

V01-2026

- 2.6.4.10. Prateleiras: Internas removíveis e reguláveis, preferencialmente de vidro temperado ou material resistente;
- 2.6.4.11. Compartimentos:
 - Gavetão de legumes/frutas com controle de umidade
 - Compartimento extra frio (porta-frios) no refrigerador
 - Porta-ovos
 - Porta-garrafas e compartimentos ajustáveis na porta
- 2.6.4.12. Iluminação interna (LED);
- 2.6.4.13. Gás Refrigerante: Ecológico (ex: Isopentano/Ciclo) não prejudicial à camada de ozônio;
- 2.6.4.14. Equipamento deve possuir selo PROCEL Classificação "A" ou superior (eficiência energética máxima) e certificação do INMETRO;
- 2.6.4.15. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação, fornecida pelo fabricante, com cobertura integral;
- 2.6.4.16. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

2.6.5. **Grupo 05: Cafeteira**

- 2.6.5.1. Capacidade de 4 litros;
- 2.6.5.2. Composição em aço inoxidável 304 (material indicado para contato com alimentos);
- 2.6.5.3. Voltagem: 127V;
- 2.6.5.4. Potência mínima de 1.100 W;
- 2.6.5.5. Aquecimento indireto/banho maria (a fim de conservar a bebida por mais tempo);
- 2.6.5.6. Pés emborrachados (proporcionando maior estabilidade e segurança);
- 2.6.5.7. Termostato regulável para controle de temperatura;
- 2.6.5.8. Equipamento deve possuir certificação do INMETRO;
- 2.6.5.9. Garantia mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação;
- 2.6.5.10. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

2.6.6. **Grupo 06: Chaleira**

- 2.6.6.1. Capacidade entre 1,8 e 2 litros;
- 2.6.6.2. Corpo em aço inoxidável;
- 2.6.6.3. Voltagem: 127V;
- 2.6.6.4. Potência mínima de 1.100 W;

- 2.6.6.5. Jarra removível (sem fio);
- 2.6.6.6. Alça com isolamento de calor (garantindo maior segurança no manuseio);
- 2.6.6.7. Aquecimento de até 100°C;
- 2.6.6.8. Desligamento automático;
- 2.6.6.9. Equipamento deve possuir certificação do INMETRO;
- 2.6.6.10. Garantia mínima de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação;
- 2.6.6.11. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

2.6.7. Grupo 07: Ventilador de coluna/pedestal

- 2.6.7.1. Cor preta/cinza;
- 2.6.7.2. Voltagem: 110/220V (preferível bivolt automático, se disponível);
- 2.6.7.3. Potência mínima entre 100 e 135 W para melhor desempenho;
- 2.6.7.4. Diâmetro mínimo de 50 cm;
- 2.6.7.5. Mínimo de 5 pás para alto fluxo de ar (menor ruído e maior vazão);
- 2.6.7.6. Controle de velocidade com 3 níveis (mínimo, médio e máximo);
- 2.6.7.7. Altura da coluna ajustável até 1,50 metros;
- 2.6.7.8. Inclinação vertical e horizontal;
- 2.6.7.9. Segurança: Grade de proteção, cabo de energia com certificação INMETRO, base estável;
- 2.6.7.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, em caso de material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação;
- 2.6.7.11. Assistência Técnica: Rede autorizada do fabricante no estado/região da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei 14.133/2021)

3.1.1. Forno micro-ondas

Na presente contratação verificou-se que as marcas MenuMaster, Saro e Pratica atendem às especificações. Essas marcas apresentam linhas comerciais/profissionais com faixas de potência, funcionalidade e design similares, com características que favorecem aquecimento uniforme dos alimentos, fácil higienização e melhor durabilidade em função de um uso intenso/frequente. E, são comercializadas por mais de um fornecedor.

3.1.2. Frigobar

V01-2026

Na presente contratação verificou-se que as marcas Consul, Eletrolux e Philco atendem às especificações. Essas marcas apresentam modelos com capacidades e dimensões, bem como congelador e compartimentações similares aos já existentes na CMC. E, são comercializadas por mais de um fornecedor.

3.1.3. Refrigerador/geladeira

Na presente contratação verificou-se que as marcas Brastemp, Eletrolux, Consul, Panasonic, Continental e Midea atendem às especificações. Essas marcas são comercializadas por mais de um fornecedor.

3.1.4. Cafeteira

Na presente contratação verificou-se que as marcas Marchesoni, Consercaf e Record atendem às especificações. Essas marcas apresentam modelos com capacidades e design similares aos já existentes na CMC. E, são comercializadas por mais de um fornecedor.

3.1.5. Chaleira

Na presente contratação verificou-se que as marcas Eletrolux, Mondial e Elgin atendem às especificações. Essas marcas apresentam modelos com capacidades e design similares aos já existentes na CMC. E, são comercializadas por mais de um fornecedor.

3.1.6. Ventiladores

Na presente contratação verificou-se que as marcas WAP e Mondial atendem às especificações. Essas marcas são comercializadas por mais de um fornecedor.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato está descrita na Minuta de Contrato anexa ao edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A ordem de fornecimento (OF) será encaminhada ao e-mail indicado pela CONTRADADA em sua proposta comercial ou no contrato.

5.1.2. Fornecimentos efetuados sem OF serão recusados pela CONTRATANTE.

5.1.3. A contratada deverá entregar o material em até 15 dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, junto com a nota fiscal referente aos itens entregues.

5.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 dias (úteis) de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00hrs, exceto feriados, no seguinte endereço:

5.1.5.1. Entrega efetuada por TRANSPORTADORA ou por meios próprios: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP.

5.1.5.2. Para efeito deste documento entendem-se como feriados todos aqueles definidos pela esfera federal, do estado de São Paulo e do município de Campinas. Ainda se consideram feriados todos os pontos facultativos definidos pelo presidente da Câmara para o ano de 2026.

5.2. **Garantias, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRADADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5. Uma vez notificada, a CONTRADADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.2.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRADADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRADADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRADADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRADADA.

5.2.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. ASPECTOS GERAIS

6.1. Fiscalização

6.1.1. A Fiscalização é composta por profissional ou equipe de Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) designados pela Câmara Municipal de Campinas e respectivos auxiliares.

6.1.2. Ficará a cargo da Fiscalização a avaliação e a verificação do cumprimento de prazos, das regras deste presente termo de referência, a correta entrega dos equipamentos e liberação de pagamentos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscais e gestores devidamente nomeados;
- 7.1.2. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular entrega dos materiais e/ou bens contratados, obedecido o horário de atendimento do Almoxarifado, nos termos do item 4.1.5 deste Termo de Referência;
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos moldes deste Termo de Referência;
- 7.1.4. Comunicar eventuais falhas no cumprimento das obrigações acordadas ou vícios verificados em bens entregues;
- 7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionadas ao fornecimento;
- 7.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, com as exigências contidas no Termo de Referência e com as condições indicadas na proposta;
- 8.1.2. Se manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- 8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência;

V01-2026

9.1.2. Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com este Termo de Referência.

9.1.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

9.1.3.1. Quanto a inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

9.1.3.2. Quanto a divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.4. O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a CONTRADADA da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da CONTRADADA, devendo a substituição ocorrer no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRADADA pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. A entrega e o descarregamento dos bens ficarão a cargo da CONTRADADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.1.6. Caso o material entregue seja recusado por desconformidade, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para retirá-lo.

9.1.6.1. Decorrido o prazo de que trata o item anterior, a CONTRATANTE poderá dar o destino que lhe convir ao material recusado.

9.2. **Prazo e forma de pagamento**

9.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota, para receber e atestar a nota fiscal emitida ou rejeitá-la.

- 9.2.1.1. A CONTRADADA deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.
- 9.2.1.1.1. Caso a CONTRADADA não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer penalidade.
- 9.2.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 9.2.1.3. A CONTRADADA deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o ajuste.
- 9.2.1.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.
- 9.2.2. A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à CONTRADADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2.3, a partir da data da sua reapresentação.
- 9.2.3. A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal.
- 9.2.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRADADA.
- 9.2.5. Estarão incluídos no valor total do objeto os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

V01-2026

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.
- 10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e a qualificação-técnica serão regulamentadas no instrumento convocatório.

11. LISTA DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

11.1.1. Anexo I-A: Modelo de Proposta Comercial;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A apresentação da proposta importa submissão total, irrestrita e irretratável dos proponentes às condições deste Termo de Referência.
- 12.2. Aplica-se o disposto na Lei 14.133/2021 aos casos omissos.

Campinas, 15 de julho de 2026.

ANEXO I - A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CMC-ADM-2026/00XXX

OBJETO: Fornecimento imediato de eletrodomésticos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CNPJ: 49.425.994/0001-87

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

Nº:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

ENQUADRAMENTO:

☐ ME ☐ EPP ☐ LTDA ☐ S/A ☐ MEI

E-MAIL:

TELEFONE:

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	Preço Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
1	Forno Micro-ondas de uso profissional/comercial (34L)	5	unid			
2	Frigobar com capacidade líquida entre 90 e 120L	5	unid			
3	Frigobar com capacidade líquida entre 76 e 80L	2	unid			
4	Refrigerador/geladeira tipo duplex (combinado), frost free, alta capacidade (400 a 450L)	1	unid			

5	Cafeteira em aço inoxidável 304 com capacidade de 4 litros	2	unid			
6	Chaleira Elétrica com capacidade entre 1,8 e 2 litros	2	unid			
7	Ventilador de coluna profissional/turbo 50cm de diâmetro	4	unid			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
---------------------------------	------------

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO:

VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO:

PRAZO PARA ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:	AG:	C/C:
DADOS SÓCIO RESPONSÁVEL:		CPF:

1. Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.
2. Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.

3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.
4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.
5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).
6. É necessária a emissão **Nota fiscal de Venda de Mercadoria** em concordância com Regulamento do ICMS do estado de São Paulo (RICMS/2000).

Constitui condição para a contratação com o Poder Público a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME
CPF:
CARGO/FUNÇÃO
E-MAIL
TELEFONE

Local/Data

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo CMC-ADM-2026/00334

Pregão Eletrônico nº 17/2026

EU _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO** _____ realizado pela Câmara Municipal de Campinas, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) **Que não possuímos em nossos quadros administrador ou sócio com poder de direção que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor da Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório, ou com capacidade de nele influir.**

Campinas, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO PARA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS – FORNOS MICRO-ONDAS PROFISSIONAIS/COMERCIAIS, FRIGOBARES, GELADEIRA, VENTILADORES, CAFETEIRAS E CHALEIRAS – COM FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.425.994/0001-87, com sede na Av. da Saudade, nº 1.004 – Bairro Ponte Preta, Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13041-670, representada pelo seu Presidente Vereador Luiz Carlos Rossini; **CONTRATADA: _____**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada por seu procurador _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Protocolo Interno CMC-ADM-2026/00334 (Pregão Eletrônico nº __/2026)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos – fornos micro-ondas profissionais/comerciais, frigobares, geladeira, ventiladores, cafeteiras e chaleiras, com fornecimento integral, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – Os valores dos itens a serem fornecidos pela Contratada são os indicados abaixo:

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDA DE DE MEDID A	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Forno Micro-ondas de uso profissional/comercial (34L)	5	Unid.		
02	Frigobar com capacidade líquida entre 90 e 120L	5	Unid.		
03	Frigobar com capacidade líquida entre 76 e 80L	2	Unid.		
04	Refrigerador/geladeira tipo duplex (combinado), frost free, alta capacidade (400 a 450L)	1	Unid.		
05	Cafeteira em aço inoxidável 304 com capacidade de 4 litros	2	Unid.		
06	Chaleira Elétrica com capacidade entre 1,8 e 2 litros	2	Unid.		
07	Ventilador de coluna profissional/turbo 50cm de diâmetro	4	Unid.		

2.2 – O valor total do contrato é de **R\$** (_____).

2.3 – O valor unitário apresentado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da análise de pesquisa de preços elaborada pela Coordenadoria de Compras e Licitações, a qual será considerada marco temporal do orçamento estimativo da contratação, __/__/____.

2.4 - A partir de 12 (doze) meses contados do marco temporal do orçamento estimativo da contratação, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento por escrito da contratada, com base na variação acumulada de 12 meses do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

2.4.1 – A Contratada deverá solicitar o reajuste anteriormente ou em até 2 (dois) meses da data de aniversário do marco temporal do orçamento estimativo da contratação.

2.4.1.1 – Passados 2 (dois) meses da data de aniversário do marco temporal do orçamento estimativo da contratação, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da Contratada em diante, não retroagindo à data do orçamento estimado.

2.5 – Ao longo da execução contratual, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro se constatar fato imprevisível ou de difícil previsibilidade que alterou o equilíbrio originalmente avençado no presente contrato.

2.5.1 – A Contratada deverá instruir eventual pedido de reequilíbrio com provas objetivas dos fatos ou situações supervenientes e imprevisíveis ou de difícil previsibilidade que alteraram o equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições originais do contrato, sob pena de ter seu pedido indeferido.

2.5.2 - A Contratante deverá responder ao pleito em até 1 (um) mês.

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

2.6 – Estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto e os custos operacionais de sua atividade/fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente de nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado pela Administração;

5.2 - Relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na disponibilização ou entrega do objeto contratado;

5.3 - Emitir formalmente as ordens de fornecimento para a Contratada;

5.4 - Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

5.5 - Rejeitar os itens entregues fora das especificações do Termo de Referência;

5.6 - Efetuar o pagamento no prazo e condições previstos no Contrato;

5.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativo ao objeto desta contratação.

5.8 – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares, contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a Contratada deverá:

6.1.1 - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

6.1.2 - Atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência;

6.1.3 - Entregar os produtos no prazo, quantidade e especificações exigidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante relativo ao objeto desta contratação;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em caso de fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.6 - Dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento do objeto;

6.1.7 – A empresa deverá prestar a garantia dos bens, na forma prevista no item 5.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1 - A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante, ou representantes, caso haja necessidade, para atuarem como fiscais e gestores do Ajuste, cabendo, a estes as seguintes atribuições, respectivamente:

7.1.1 - Aos fiscais: Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por servidores designados, podendo para isso:

7.1.1.1 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando, periodicamente, a sua compatibilidade com o disposto no Termo de Referência e no Contrato, dando o aceite na Nota Fiscal somente se executado satisfatoriamente.

7.1.1.2 - Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada.

7.1.1.3 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização.

7.1.2 - Aos gestores: atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada, em conjunto com o

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

fiscal administrativo ou isoladamente; notificar formalmente a Contratada se houver o descumprimento de algum item do Termo de Referência, deste contrato ou da legislação vigente, concedendo prazo para defesa prévia; sugerir que a autoridade superior aplique ou deixe de aplicar as penalidades contratuais contra a Contratada; encaminhar o processo para comissão de aplicação de sanção se for o caso, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1 - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao e-mail indicado pela Contratada em sua proposta comercial.

8.2 - Fornecimentos efetuados sem a Ordem de Fornecimento serão recusados pela Contratante.

8.3 - A Contratada deverá entregar o produto em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, junto com a nota fiscal referente aos itens entregues.

8.4 - Caso não seja possível realizar a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5 - A entrega deverá ser efetuada na Coordenadoria de Almoxarifado, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, exceto feriados, no seguinte endereço:

8.5.1 - Entrega efetuada por Transportadora ou por meios próprios: Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Vila Maria – CEP: 13041-790, Campinas/SP.

8.5.2 - Para efeito deste documento entendem-se como feriados todos aqueles definidos pela esfera federal, do estado de São Paulo e do município de Campinas. Ainda se consideram feriados todos os pontos facultativos definidos pelo presidente da Câmara para o ano de 2026.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo setor de Almoxarifado, oportunidade em que se observarão as informações constantes da nota fiscal/fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva ordem de fornecimento e em conformidade com as especificidades constantes no Termo de Referência.

9.2 - Os bens serão recebidos de maneira definitiva, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens, em conformidade com o Termo de Referência.

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

9.3 - Constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a Câmara Municipal de Campinas poderá:

9.3.1 - Quanto às inconformidades de especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor requisitante, motivadamente, sobre o assunto, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

9.3.2 - Quanto às divergências nos quantitativos entregues, determinar a entrega do resto faltante, devendo ao fornecedor fazê-lo em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4 - O recebimento definitivo por parte da Câmara Municipal de Campinas não eximirá a Contratada da responsabilidade por quaisquer vícios de qualidade que venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas com correções, trocas ou reposições correrão por conta exclusiva da Contratada, devendo a substituição ocorrer no prazo de 40 (quarenta) dias úteis, a contar da notificação da Contratada pela fiscalização, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - A entrega e o descarregamento dos bens ficarão a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.6 - Caso o material entregue seja recusado por desconformidade, a Contratada terá o prazo de 30 dias para retirá-lo.

9.6.1 - Decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Contratante poderá dar ao material recusado o destino que lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Após o recebimento definitivo, a Contratante receberá a respectiva Nota Fiscal de cobrança e deverá aceitá-la e atestá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou rejeitá-la e solicitar correções/substituições.

10.2 – A Contratada deverá enviar, junto com a nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual competente, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, para conferência de sua regularidade.

10.2.1 - Caso a Contratada não apresente as certidões ou as mesmas apresentem apontamentos e não seja providenciada a sua regularização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a qual será feita por e-mail, poderá sofrer a penalidade discriminada na cláusula décima primeira, item 11.1.2.2;

CMC-ADM-2026/00334**MINUTA**

10.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.2.3 - A Contratada deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual executará o contrato.

10.2.4. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

10.3 - A Nota Fiscal rejeitada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição e, a partir da reapresentação do documento correto, se reiniciará a contagem do prazo estabelecido no item 10.1.

10.4 - A Contratante providenciará o pagamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no item 10.1.

10.5 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

10.6 - Estão incluídos no valor total os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos bens adquiridos;

10.7 - Pelo atraso injustificado do pagamento, por parte da Contratante, incidirá sobre o valor em atraso, a partir do dia posterior à data do vencimento e pro-rata tempore, correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 156 da Lei 14.133/21):

11.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

11.1.2 - Multa, nas seguintes situações:

11.1.2.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da Ordem de

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

Fornecimento, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

11.1.2.1.1. Em eventual atraso de entrega que a Contratada venha a cometer, a Contratante poderá, a seu critério exclusivo, converter a multa do item 11.1.2.1 em advertência do item 11.1.1, desde que:

- a) o atraso não tenha ultrapassado 7 (sete) dias corridos;
- b) a fiscalização do contrato ateste que atraso não causou prejuízo à Contratante;
- c) a empresa não tenha nenhuma outra ocorrência registrada contra si, além do atraso.

11.1.2.2 - de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 10.2, conforme o item 10.2.1;

11.1.2.3 - de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência, no contrato ou na lei. No caso de reincidência, poderá ser promovida a extinção do ajuste;

11.1.2.4 - de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato sem prejuízo da extinção do contrato e aplicação da penalidade do item 11.1.4 (inidoneidade), no caso de apresentação de documento falso ou de conteúdo falso (falsidade ideológica).

11.1.2.4.1 - Caso seja comprovada a idoneidade da documentação originalmente apresentada, será afastada penalidade do item 11.1.2.4.

11.1.2.4.2 – Caso a empresa comprove não ter havido dolo na apresentação da documentação falsa e reapresente documentação idônea no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada apenas a penalidade de multa, sem impor a extinção do contrato e aplicação da penalidade de inidoneidade.

11.1.2.5 - Em caso de extinção do Contrato pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 11.1.2.1 e 11.1.2.3 ou de qualquer descumprimento de outra obrigação da contratada, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30 % (trinta por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, descontado o percentual já aplicado no caso dos subitens em referência.

11.1.2.6 - Em caso de reincidência das condutas previstas nos subitens 11.1.2.1 a 11.1.2.3, caso a Contratante não opte pela extinção, deverá aplicar o percentual da multa multiplicado pelo número de descumprimentos tipificados nos subitens em comento, sem prejuízo da majoração da multa, de acordo com o tempo em que

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

perdurou a conduta, se assim dispuser a redação do item infringido.

11.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.3.1 - Nos casos de declaração de impedimento, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 01 (um) ano da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.1.4.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 03 (três) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.2 - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

11.3 - As penalidades previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas com as multas previstas no subitem 11.1.2.

11.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar ao Contratante.

11.4.1 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.5 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Legislação, serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 – No caso de possibilidade de aplicação de multa, a notificação para apresentação de defesa prévia será enviada com o valor da multa proposto, devendo a Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis: a) concordar com o valor aplicado, que será descontado de futuros créditos da Contratada, sendo possibilitado, também, o depósito da multa na conta indicada; b) não se manifestar, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade; c) apresentar defesa prévia, ensejando a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

11.5.2 - A Contratante poderá, a seu critério, considerar a gravidade da infração, os antecedentes da empresa, a conduta da Contratada e de seu preposto na solução de problemas apontados pelos fiscais do contrato, para evocar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade nas apurações e aplicações das penalidades estipuladas neste contrato, nos casos em que as sanções se mostrem desproporcionalmente gravosas à Contratada se comparadas aos prejuízos que esta causou à Contratante.

11.6 - Aplica-se, subsidiariamente, o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das disposições do Termo de Referência, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.3.1 – No caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que a Contratante seja comunicada imediatamente após a referida operação societária, a Contratante, facultativamente, poderá optar por não extinguir o presente contrato, desde que tal mudança:

a) Não tenha sido efetuada com o intuito de fraudar a contratação;

b) Não tenha acarretado violação à isonomia dos licitantes, prejuízo à obtenção da melhor proposta por parte da Contratante ou prejudicado de qualquer outra forma os preceitos do certame licitatório;

c) haja justificado interesse público que autorize tal manutenção; e

d) não prejudique a execução do contrato.

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4 - A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará:

12.4.1 - a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, para fins de pagamento à Contratante dos valores das multas e de eventuais indenizações por prejuízos sofridos pela Contratante; e/ou

12.4.2 - a execução da garantia contratual, para ressarcimento à Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A Contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ ____ (____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato aos e-mails ccon@campinas.sp.leg.br, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da primeira ordem de serviço que confirme o início da vigência do contrato.

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

13.1.1 - Caberá à Contratada a escolha da modalidade de garantia a ser apresentada, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021, dentre as que seguem:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.1.2 - No caso de apresentação de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.1.3 - No caso de opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a garantia deverá vigor pelo período de 3 meses a mais em relação à vigência deste contrato;

13.1.4 - No caso de opção pela caução em dinheiro, a garantia será devolvida após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, caso não exista Registro de Ocorrência, Processo Administrativo ou qualquer outra apuração de descumprimento contratual em curso;

13.1.5 – Caso a empresa não apresente a garantia no prazo disposto no item 13.1, será retido o valor da garantia do(s) pagamentos a que empresa contratada tem direito, até que a garantia seja apresentada.

13.1.6 - A garantia apresentada na modalidade de caução em dinheiro será devolvida mediante requerimento da Contratada, com correção monetária (mesma aplicável à caderneta de poupança), após a conclusão do objeto do contrato, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados em razão do não cumprimento das obrigações contratuais ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução, mediante autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

13.1.6.1 - A Contratada ao momento que efetuar o depósito na modalidade caução deverá informar os dados bancários em que a garantia ou seu remanescente deverá ser devolvida ao final do objeto do Contrato.

13.2 - A Contratada perderá a garantia em favor da contratante se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

13.3 - Caso haja aditamento de valor contratual, a Contratada deverá complementar a garantia, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) da somatória do valor do contrato e seu(s) aditamento(s).

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

13.4 - A garantia deverá ser restabelecida, em sua totalidade, caso seja utilizada ou se torne insuficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 - O presente contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade “Pregão Eletrônico nº ____/2026”, homologada pelo Exmo. Sr. Presidente da Contratante, conforme protocolo interno CMC-ADM-2026/00334 sujeitando-se os Contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2 - Vinculam-se ao presente contrato o edital de licitação, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao protocolo interno CMC-ADM-2026/00334, em especial, os anexos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos do art. 92, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A Contratante providenciará a publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas, conforme artigos 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. - A data de assinatura será certificada por servidor lotado na Central de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Campinas, por meio de certidão a ser juntada no subprocesso do contrato CMC-ADM-2026/00334.01, conforme a data em que o último representante de uma das **PARTES** qualificada no preâmbulo assinar o contrato.

16.3 - E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, assinado digitalmente e incluso no processo de contrato CMC-ADM-2026/00334.01, vinculado e criado a partir do processo administrativo CMC-ADM-2026/00334.

Campinas, _____

Luiz Carlos Rossini
Contratante

(Representante legal da empresa)
Contratada



Central de Contratos e Convênios

ccon@campinas.sp.leg.br

Ramal: (19) 3736-1810

CMC-ADM-2026/00334

MINUTA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: